



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 470201.A01.001.0819

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

EXERCÍCIO 2018

Fortaleza, agosto de 2019



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Inspeção

George Dantas Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Auditoria Interna

Kelly Cristina de Oliveira Barbosa

Auditora de Controle Interno

Coordenadoria da Transparência

Ítalo José Brígido Coelho

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Controladoria

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Ouvidoria

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno



I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, sobre o exercício financeiro de **2018**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2018** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, entretanto serão apresentadas pelos órgãos, entidades e fundos que os sucederam, após a edição da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), no âmbito da Coordenadoria de Controladoria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações produzidas pelas áreas finalísticas da CGE.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas finalísticas da CGE, relativas ao exercício de **2018**, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhadas ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE e para que apresentasse plano de ação visando ao saneamento das fragilidades detectadas.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas finalísticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no presente relatório.



II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla - FEAS

Vinculação - STDS

Natureza - FUNDOS

1. Legislação Vigente no Exercício de 2018

O **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS** foi instituído pela Lei Estadual nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, modificada pela Lei nº 14.279, de 23 de dezembro de 2008, em consonância com o estatuído no inciso II do art. 30 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, tendo por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento da assistência social no Estado do Ceará, e está vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, de acordo com a Lei Estadual nº 13.875/2007. O FEAS foi, ainda, regulamentado pelo Decreto nº 25.129, de 07 de agosto de 1998.

2. Finalidades

São finalidades do FEAS (art. 2º do Decreto nº 25.129, de 07 de agosto de 1998):

I - financiar total ou parcialmente programas e projetos de assistência social desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado ou por órgãos e entidades conveniadas;

II - financiar programas e projetos previstos nos Planos Municipais e Estadual de Assistência Social, aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

III - participar no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I, art.13, da Lei Federal nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, no percentual de 40% para cada benefício;

IV - os Fundos Municipais de Assistência Social devem informar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS o número dos benefícios de auxílio natalidade e funeral;

V - construir, reformar, ampliar, comprar ou locar imóveis para prestação de serviços de assistência social;

VI - adquirir material permanente e de consumo, além dos insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, tais como, capacitação de recursos humanos e estudos/pesquisas na área de assistência social.

3. Receitas

Constituem receita do Fundo de Assistência Social (art. 7º da Lei nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995):

I - transferências de recursos em razão de convênios, contratos, ajustes e acordos firmados pelo Estado com a União, organismos internacionais, entidades nacionais e não governamentais;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

- II - créditos consignados no orçamento do Estado ou em Leis Especiais;
- III - doações, legados, auxílios, contribuições e outras receitas eventuais;
- IV - receitas de aplicação financeira dos recursos do Fundo realizada na forma da Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

III - FEAS EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos, especificando as despesas com pessoal, contratos e parcerias.

1. Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

A Tabela 1 apresenta a execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza de despesa (GND), o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

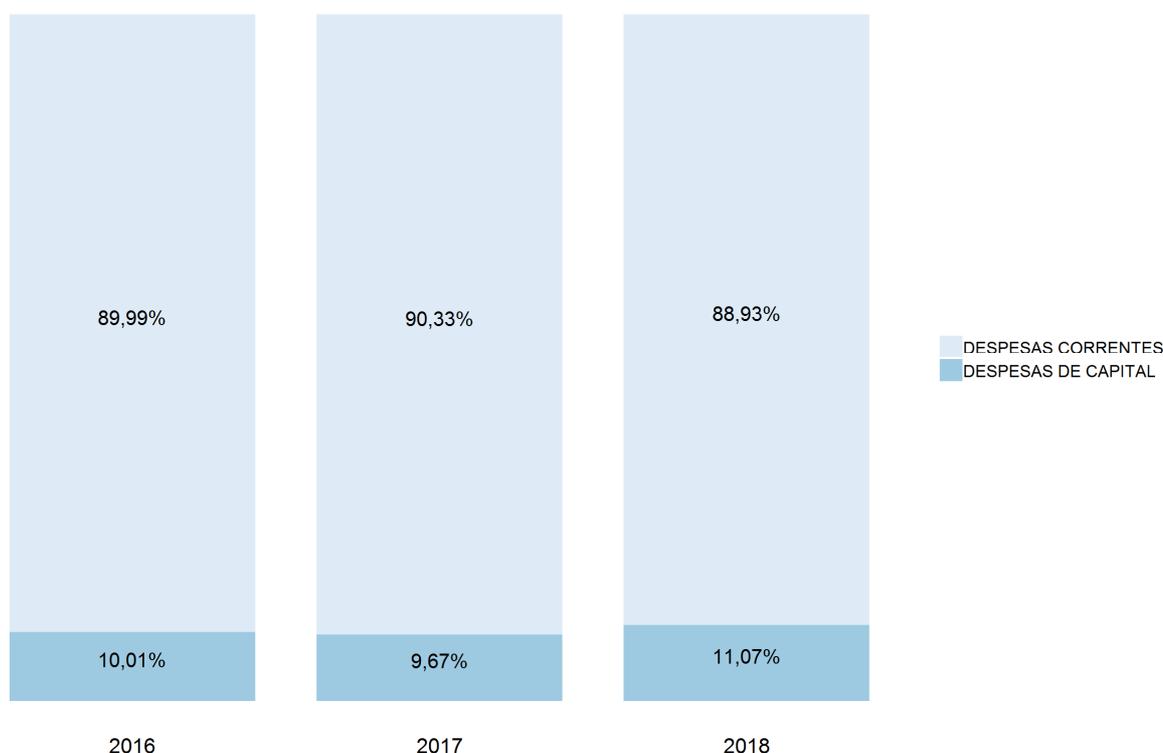
Tabela 1 - Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza – R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Grupo de Natureza de Despesa	(I)		(II)		(III)	
DESPESAS CORRENTES	98.832,12	57.818,09	57.527,83	57.327,59	58,21%	88,93%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.832,12	57.818,09	57.527,83	57.327,59	58,21%	88,93%
DESPESAS DE CAPITAL	14.084,00	11.585,53	7.163,83	7.128,65	50,87%	11,07%
INVESTIMENTOS	14.084,00	11.585,53	7.163,83	7.128,65	50,87%	11,07%
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	112.916,13	69.403,62	64.691,66	64.456,24	57,29%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 1 apresenta a evolução percentual da participação da liquidação da despesa por Categoria Econômica nos três últimos exercícios financeiros.

Gráfico 1 - Evolução Percentual da Participação da Despesa Executada por Categoria Econômica



2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso

A Tabela 2 apresenta a execução da despesa (liquidação) por Fonte de Recurso e Subfontes o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FORNTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(III)	
FORNTE TESOURO	105.155,59	64.011,83	59.408,43	59.173,01	56,50%	91,83%
00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.989,34	13.852,44	13.540,71	13.353,89	96,79%	20,93%
01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	199,89	158,25	158,25	158,25	79,17%	0,24%
10.00 - RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	90.966,36	50.001,14	45.709,47	45.660,87	50,25%	70,66%
OUTRAS FONTES	7.760,54	5.391,79	5.283,24	5.283,24	68,08%	8,17%
48.48 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO	186,93	186,93	186,93	186,93	100,00%	0,29%
82.83 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	580,54	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

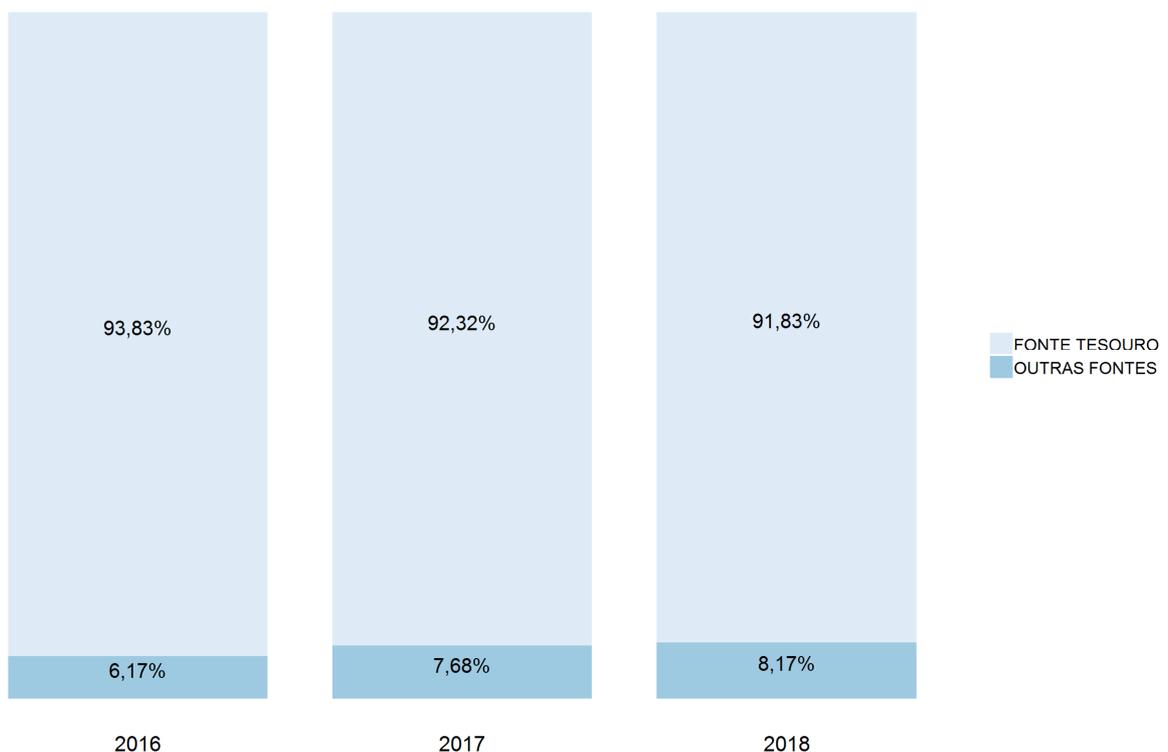
Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FUNTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(III)	
86.87 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	121,34	82,56	82,56	82,56	68,04%	0,13%
92.00 - REPASSE FUNDO A FUNDO - FNAS	6.871,72	5.122,30	5.013,74	5.013,74	72,96%	7,75%
TOTAL	112.916,13	69.403,62	64.691,66	64.456,24	57,29%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 2 apresenta a evolução percentual da participação da liquidação da despesa por grupo de fontes nos três últimos exercícios financeiros.

Gráfico 2 - Evolução Percentual da Participação da Despesa Executada por Grupo de Fontes



3. Execução da Despesa por Elemento de Despesa

A Tabela 3 apresenta a execução por elemento de despesa, o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.



Tabela 3 - Liquidação por Elemento de Despesa – R\$ 1.000,00

ELEMENTO	LOA + CRÉDITO (I)	EMPENHADO	LIQUIDADO (II)	PAGO	EXECUÇÃO (III)	PARTICIPAÇÃO
CONTRIBUIÇÕES	48.391,68	43.852,90	43.830,40	43.781,80	90,57%	67,75%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	72.159,35	9.528,34	6.562,45	6.498,31	9,09%	10,14%
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	-19.045,69	4.914,15	4.914,15	4.914,15	-25,80%	7,60%
MATERIAL DE CONSUMO	2.891,20	3.806,45	3.607,42	3.519,93	124,77%	5,58%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.454,52	3.474,15	1.971,31	1.936,12	57,06%	3,05%
SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.530,00	1.744,00	1.744,00	1.744,00	68,93%	2,70%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	648,44	1.430,18	1.423,01	1.423,01	219,45%	2,20%
AUXÍLIOS	625,00	178,55	178,55	178,55	28,57%	0,28%
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	173,55	173,55	173,55	0,00%	0,27%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	206,00	155,23	140,70	140,70	68,30%	0,22%
DIÁRIAS - CIVIL	485,00	141,74	141,74	141,74	29,23%	0,22%
INDENIZAÇÕES	10,03	1,82	1,82	1,82	18,16%	0,00%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	10,00	2,56	2,56	2,56	25,64%	0,00%
OBRAS E INSTALAÇÕES	550,59	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	112.916,13	69.403,62	64.691,66	64.456,24	57,29%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

4. Despesas com Pessoal

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

5. Quantitativo de Pessoal Ativo

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

6. Contratos com Maior Execução

A Tabela 4 apresenta os 10 contratos administrativos com maior execução no exercício de 2018, indicando o valor total do contrato atualizado, o valor liquidado no ano e o percentual de execução total do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 4 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADO NO ANO	EXECUÇÃO
SM CONSTRUCOES LTDA - EPP	Obras e serviços de engenharia	22/06/2018 21/06/2019	1.738,14	1.628,01	93,66%
SM CONSTRUCOES LTDA - EPP	Obras e serviços de engenharia	04/04/2018 05/04/2020	925,48	776,69	83,92%
PAULO BRETAS PEDRO COMERCIO DO ARTIGOS DO VESTUARIOS EIRELI - EPP	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos (matl permanente)	14/06/2018 24/06/2019	774,05	738,86	95,45%
PAULO BRETAS PEDRO COMERCIO DO ARTIGOS DO VESTUARIOS EIRELI - EPP	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos (matl permanente)	20/02/2018 22/02/2019	598,13	598,13	100,00%
FUNDACAO EDSON QUEIROZ UNIFOR	Contratação de instituição de ensino superior - ies e /ou suas mantenedoras, credenciadas à rede nacional de capacitação e educação permanente do sistema único de assistência social - suas, com finali	04/06/2018 26/06/2019	407,00	407,00	100,00%
PAULO BRETAS PEDRO COMERCIO DO ARTIGOS DO VESTUARIOS EIRELI - EPP	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos (matl permanente)	21/09/2018 30/09/2019	422,21	351,84	83,33%
EXPERT CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - ME	Obras e serviços de engenharia	08/03/2017 06/08/2018	748,51	349,72	46,72%
PODIUM COMERCIO SERVICOS E CONST LTDA	Obras e serviços de engenharia	20/08/2018 26/08/2019	587,38	336,00	57,20%
KG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	Obras e serviços de engenharia	05/10/2018 22/10/2019	532,37	304,96	57,28%
MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada para executar capacitação das equipes de referência dos centros de referência da assistência social - cras, com foco no serviço de convivência e fortalecimento de	25/05/2016 25/03/2018	1.019,02	186,93	18,34%
Total			7.752,28	5.678,14	73,24%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

7. Parcerias – Execução por Objeto

A Tabela 5 apresenta as informações de execução das parcerias vigentes no exercício de 2018 por tipo de objeto, indicando o valor total do instrumento atualizado, os valores empenhados, liquidados e pagos no ano e o percentual de execução total dos instrumentos de parceria.

Tabela 5 - Parcerias - Execução por objeto - R\$ 1.000,00

TIPO DE OBJETO	VR.CONVÊNIO ATUALIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	% EXECUÇÃO
Outros	62.523,83	55.911,67	55.911,67	55.911,67	89,42%
Aquisição de Veículos	90,00	90,00	90,00	90,00	100,00%
TOTAL	62.613,83	56.001,67	56.001,67	56.001,67	89,44%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

8. Instrumentos de Parceria com Maior Liberação de Recursos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

9. Contratos de Gestão - Valores Pagos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.



IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2018.

A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

1. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que apresentam pendências, solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

1.1. Monitoramento do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

2. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD), realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

2.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A Tabela 6 apresenta informações relativas às atividades realizadas nesta unidade no exercício de 2018. Os documentos estão dispostos por seu número, modalidade e categoria de auditoria e por seu objeto.

Tabela 6 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE DA ATIVIDADE	CATEGORIA DA ATIVIDADE	OBJETO
470201.01.01.01.199.0518	REGULARIDADE	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2017

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD)



B - TRILHAS AUTOMATIZADAS DE AUDITORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT) e da Coordenadoria de Inspeção (COINS), elaborou no âmbito das atividades do Observatório da Despesa Pública do Ceará – ODP.Ceará, trilhas automatizadas de auditoria com o objetivo de identificar situações que possam constituir irregularidades na execução orçamentária e financeira, na gestão de compras e de parcerias por meio de convênios e instrumentos congêneres.

Foram elaboradas quatro trilhas para identificar:

1. Convênios inadimplentes;
2. Fracionamento de dispensa em razão do valor;
3. Fracionamento para escapar da modalidade de licitação; e
4. Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário.

1. INSPEÇÃO

1.1. Convênios inadimplentes

O objetivo dessa trilha foi identificar os Convênios da unidade auditada que se encontram inadimplentes. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres mantidos pela unidade, no exercício de 2018, foram identificadas situações em desconformidade conforme evidenciado na tabela a seguir:

Tabela 7 - Maiores Convênios Inadimplentes

SACC	OBJETO	MOTIVO INADIMPLÊNCIA	ÚLTIMA LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	LIBERADO	INADIMPLÊNCIA	
						VALOR	%
					(A)	(B)	(B/A)
1050620	O Projeto LAFIS, atenderá um público com meta de 16 pessoas (idosos) de longa permanência, oferecendo atividades socioeducativas de arte, socialização e formação cristã.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	24/10/2018	GRUPO ESPIRITA DA FRATENIDADE IRMÃ SCHEILLA	60,00	60,00	100,00%
1052101	Serviço de proteção especial para pessoas com deficiência e suas famílias	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	06/12/2018	ASSOC COM ALVES FILHO	44,00	44,00	100,00%
1050519	personas com deficiência intelectual e ou múltipla, e seus familiares que se encontram em situação de risco, de violação de direitos ou com vínculos sociais e familiares fragilizados.	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	12/12/2018	ASSOC PAIS E AMIG EXCEP DE MARACANAU	44,00	44,00	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "FEAS Relatório de Controle Interno - Exercício 2018", que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

Trilha de auditoria: Convênios Inadimplentes:

Os instrumentos citados encontram-se REGULARES e ADIMPLENTES conforme anexos I e II.

INSTRUMENTO	CONVENIENTE	SITUAÇÃO ATUAL
1050620	GRUPO ESPIRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA	REGULAR e ADIMPLENTE
1050519	ASSOC PAIS E AMIG EXCEP DE MARACANAU	REGULAR e ADIMPLENTE

Ressaltamos que o conveniente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALVES FILHO foi notificado para regularizar a situação atual, conforme anexo III.

INSTRUMENTO	CONVENIENTE	SITUAÇÃO ATUAL
1052101	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALVES FILHO	IRREGULAR e INADIMPLENTE

Análise da CGE

A Auditoria constatou no Sistema e-Parcerias que os instrumentos 1050620 e 1050519 estão com status de concluídos, com suas respectivas prestações de contas aprovadas e Termos de Encerramento da Execução anexados.

Observou-se, no entanto, que o Termo de Encerramento da Execução do Instrumento 1050620, inserido pelo Gestor, está com o número 1060764. A auditoria acredita ser um erro de digitação por parte do Gestor, considerando que os demais dados constantes no documento estão de acordo com o correspondente convênio.

Em relação ao Instrumento 1052101, constatou-se que está inserido no sistema o Termo de Encerramento da Execução do Objeto. Nele, consta que o mesmo foi executado em sua totalidade. Observa-se, no entanto, que a prestação de contas está com status de "Não Aprovado" e que o motivo apresentado pela concedente para a desaprovação decorreu de a entidade não ter anexado todos os extratos bancários e as documentações pendentes no sistema e-Parcerias, com relação às OBTs de pagamento, conforme exigência da legislação vigente (Decreto Estadual nº 31.621/2014).

A gestão do FEAS informou que notificou a Conveniente, Associação Comunitária Alves Filho. Nesse caso, orienta-se que sejam observados os prazos estabelecidos na legislação para instaurar a correspondente Tomada de Contas Especial, uma vez que a Prestação de Contas está com *status* de reprovada.

Recomendação nº 001 – Adotar medidas para agilizar o processo de análise da Prestação de Contas, emissão de Notificações e, caso necessário, posterior abertura de Tomada de Contas Especial do Convênio de SIC nº 1052101 observando os prazos estipulados na Lei Complementar nº. 119/2012 e o Decreto Estadual nº. 31.621/2014.



1.2. Fracionamento de despesa em razão do valor

Com o objetivo de analisar a realização de dispensa de licitação em razão do valor que excederam os limites de dispensa estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 9.412/2018, foi aplicada a trilha de auditoria para verificar a execução de cada item de despesa.

Da análise das contratações de obras e serviços de engenharia e de aquisições de outros serviços e compras realizadas pela unidade, no exercício de 2018, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, foram identificadas situações em que foram extrapolados os limites fixados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018, conforme evidenciado na tabela a seguir:

Tabela 8 - Fracionamento de Despesa em Razão do Valor (Outros Serviços e Compras)

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
FEAS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos de Processamento de Dados	1067952	Aquisição de Hds internos destinados aos servidores de rede da STDS.	ARILUB DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS E ADITIVOS LTDA - EPP	5589	8,50
FEAS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos de Processamento de Dados	1067928	Aquisição de equipamento de TI, microcomputadores, webcam, nobreak, notebook, mesa, poltrona, TV de Led, fone de ouvido e Suporte para TV, equipamento de apoio ao Programa Primeira Infância no SUAS.	ARILUB DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS E ADITIVOS LTDA - EPP	5672	6,80
FEAS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos de Processamento de Dados	1068023	Aquisição de moveis, utensílios e eletrônicos para auxiliar nos atendimentos do Laboratório de Inclusão.	A N VASCONCELOS JUNIOR-ME	5919	3,65
TOTAL							18,95

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "FEAS Relatório de Controle Interno - Exercício 2018, que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Trilha de auditoria: Fracionamento de Despesa em razão do valor

Com relação a NE 5589 de 12/12/2018 no valor de R\$8.500,00 ocorreu uma atecnia contábil. A classificação correta da despesa é a 339030 – Material de Consumo - Material de Processamento de Dados, uma vez que as substituições dos HDS nos computadores não alteraram a capacidade dos mesmos, havendo apenas a manutenção regular de funcionamento. Tal fundamentação tem respaldo no MCAPS – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Acrescentamos que o objeto descrito na folha 09 – SIC nº 1068023 não condiz com a especificação da NE 5919, referindo-se a aquisição de impressora colorida e notebook.

Análise da CGE

Após análise da manifestação do auditado e da legislação vigente (Portaria nº 448 de 13/09/2002; Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI – 020332 - Classificações Orçamentárias e o manual MCAPS), aceita-se as justificativas apresentadas, tendo ocorrido erro de classificação ocasionado pelo próprio Fundo, que deverá ser mais cauteloso nos futuros lançamentos.

Com relação à NE 5919, verificou-se na descrição do empenho que se tratou realmente da aquisição de uma impressora e de um notebook (Instrumento nº 1068023). Em que pese ter ocorrido essa aquisição, ao desconsiderar-se o valor correspondente à compras dos HDs, que foi classificado em item de despesa equivocado, conforme descrito na manifestação, não se observou extrapolação dos limites de que trata os incisos I e II, art. 24, da Lei nº 8.666/93, c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Recomendação nº. 002 – Tomar providências no intuito de evitar, em futuras aquisições, a classificação incorreta de bens e serviços ocasionando que as somas dos valores excedam os limites previstos para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 29.337/08.

1.3. Fracionamento para escapar da modalidade de licitação

Com o objetivo de analisar a realização de despesas em que os empenhos superaram os limites estabelecidos para Convite e Tomada de Preços utilizados nas contratações, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 9.412/2018, foi aplicada a trilha de auditoria para identificar se os limites foram ultrapassados na execução de cada item de despesa.

Da análise das contratações de obras e serviços de engenharia e de aquisições de outros serviços e compras realizadas pela unidade, no exercício de 2018, efetivadas por meio de licitação nas modalidades convite e/ou tomada de preços, **não foram identificadas situações** em que foram extrapolados os limites fixados pelo art. 23 da Lei 8.666/93 c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018.

1.4. DEA - Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário

Com o objetivo de analisar se a execução de Despesa de Exercício Anterior (DEA) no exercício de 2018 foi maior do que o saldo orçamentário do exercício de 2017, foi aplicada a trilha de auditoria, considerando a fonte e a subfonte de recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 9 - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)

GESTOR	FONTE DE RECURSO	SALDO 2017 (I)	DEA 2018 (II)	DIFERENÇA (II-I)
	00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.196,29	1.247,62	-51,33
	01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	0,00	100,00	-100,00
	10.00 - RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	3.212,34	0,00	3.212,34
FEAS	48.48 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO	1.274,90	0,00	1.274,90
	82.83 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	406,46	0,00	406,46
	86.87 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	121,34	82,56	38,78
	92 - REPASSE FUNDO A FUNDO	2.155,87	0,00	2.155,87
TOTAL		8.367,20	1.430,18	6.937,02

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Ações Estratégicas – CAEST

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "FEAS Relatório de Controle Interno - Exercício 2018", que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

Trilha de auditoria: Execução Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) versus Saldo Orçamentário do Exercício Anterior:

Em resposta ao Ofício 229/2019/COESC/CGE referente a Execução das Despesas de Exercícios Anteriores(DEA) versus Saldo Orçamentário do Exercício Anterior – Anexo I-Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de 2018, sobre a verificação de volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do exercício anterior, informamos que as despesas de exercícios encerrados pagas por esta Secretaria, encontram-se respaldadas pelo **Decreto 93.872 de 23/12/86, art.22, §1º e §2º item c.**

Art . 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (LEI 4.320/64 – Art 37).

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se:

c) compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Portanto, justificamos os pagamentos nos valores de R\$ 51,33 (cinquenta e um reais e trinta e três centavos) e R\$ 100,00 (cem reais) que ultrapassaram os saldos orçamentários de 2017.



Análise da CGE

Nada obstante as alegações apresentadas pelo FEAS, constatou-se que o órgão não possuía saldo orçamentário suficiente nas fontes específicas 00 e 01.00, referente ao exercício 2017, para pagar as despesas correspondentes às Despesas de Exercícios Anteriores empenhadas em 2018.

De acordo com a Lei nº 4.320/64, tais despesas devem ser pagas à conta de dotação específica, desde que haja saldo suficiente para atendê-las:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, **para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las**, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os **compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento**, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (grifos nossos)

O Código de Contabilidade do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973), dispõe, em seu art. 112, acerca da possibilidade de pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores:

Art. 112º - Poderão ser pagas por dotações para despesas de exercícios anteriores as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

Parágrafo único – As dívidas de que trata este artigo compreendem as seguintes categorias:

I – despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não tenham processado na época;

II – despesas de Restos a Pagar com prescrição interrompida, desde que o crédito respectivo tenha sido convertido em renda eventual do Estado;

III – os casos não previstos nos itens anteriores. (grifo nosso)

O art. 113º da mesma lei prevê a quem compete reconhecer as dívidas de exercícios anteriores, conforme segue:

Art. 113º - São competentes para reconhecer as dívidas de exercícios anteriores **o Governador do Estado, no que diz respeito as dívidas de que trata o inciso III do parágrafo único do artigo anterior**, as Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário, os Secretários de Estado, e autoridades equivalentes, os Presidentes do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Conta dos Municípios, o Procurador Geral do Estado, o Consultor Geral do Estado e os Presidentes de órgãos autárquicos, quanto as relacionadas nos incisos I e II do referido parágrafo único. (grifo nosso)

Ante o exposto, de acordo com o art. 112 c/c o art. 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973, os secretários de estado e autoridades equivalentes não têm competência para reconhecer dívidas de exercícios anteriores para as quais o orçamento respectivo não consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, cabendo essa competência somente ao Governador do Estado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Assim, o órgão deve planejar-se orçamentariamente para permitir o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e do Decreto Federal Nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, no que se refere a Despesas de Exercícios Anteriores.

Sobre esse Decreto, que regulamenta o art. 37 da lei 4.320/64, cumpre destacar que:

Art. 1º. Poderão **ser pagas por dotação para "despesas de exercícios anteriores"**, constantes dos quadros discriminativos de despesas das unidades orçamentárias, as dívidas de exercícios encerrados devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

.....

III - compromissos reconhecidos pela autoridade competente, **ainda que não tenha sido prevista a dotação orçamentária própria ou não tenha esta deixado saldo no exercício respectivo**, mas que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente. (grifos nossos)

Recomendação nº 003 – Aprimorar o planejamento e execução orçamentária do órgão, de forma a cumprir o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64, Decreto Federal Nº 62.115/68 e Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973, relativamente a Despesas de Exercícios Anteriores.



V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos, **foram registradas constatações que ensejam a adoção de providências para atendimento às recomendações emitidas neste Relatório de Controle Interno, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2018.**

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins

Auditor de Controle Interno

José Mariano Neto

Auditor de Controle Interno

Auditor responsável pela análise da manifestação

José Fernando Frota Cavalcante

Auditor de Controle Interno